第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金,金額為 \$576,400.00(澳門幣伍拾柒萬陸仟肆佰元整);

在該局的建議下,並聽取財政局意見;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四 條及第121/2009號行政命令賦予的職權,作出本批示。

撥予法務局一項金額為\$576,400.00(澳門幣伍拾柒萬陸仟肆佰元整)的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會 負責管理:

主席:副局長高舒婷,當其出缺或因故不能視事時,由副 局長梁葆瑩代任;

委員:行政暨財政管理廳廳長李勝里,當其出缺或因故不 能視事時,由其合法代任人代任;

委員:財政暨財產處處長陳玉儀,當其出缺或因故不能視 事時,由其合法代任人代任。

本批示由二零一三年一月一日起生效。

二零一三年一月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

第 28/2013 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予土地工務運輸局一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金,金額為\$751,500.00(澳門幣柒拾伍萬壹仟伍佰元整);

在該局的建議下,並聽取財政局意見;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四 條及第121/2009號行政命令賦予的職權,作出本批示。

撥予土地工務運輸局一項金額為\$751,500.00 (澳門幣柒拾 伍萬壹仟伍佰元整)的常設基金。該基金由以下成員組成之行 政委員會負責管理:

主席:局長Jaime Roberto Carion,當其出缺或因故不能 視事時,由其合法代任人代任;

委員:行政暨財政廳廳長張敏玉;

seis mil e quatrocentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009:

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça um fundo permanente de \$ 576 400,00 (quinhentas e setenta e seis mil e quatrocentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Diana Maria Vital Costa, subdirectora dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, Leong Pou Ieng, subdirectora dos Serviços.

Vogal: Lei Seng Lei, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Chan Iok I, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013.

29 de Janeiro de 2013.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 28/2013

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 751 500,00 (setecentas e cinquenta e uma mil e quinhentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, um fundo permanente de \$ 751 500,00 (setecentas e cinquenta e uma mil e quinhentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jaime Roberto Carion, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Cheong Man Iok, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;

委員:會計科科長譚鳳燕;

候補委員:特級技術輔導員Arlete Maria Amante Madeira de Carvalho;

候補委員:特級技術輔導員黃忠。

本批示由二零一三年一月一日起生效。

二零一三年一月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

第 29/2013 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予環境保護局一項按照經第 28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理 制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金,金 額為\$130,800.00(澳門幣壹拾叁萬零捌佰元整);

在該局的建議下,並聽取財政局意見;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四 條及第121/2009號行政命令賦予的職權,作出本批示。

撥予環境保護局一項金額為\$130,800.00 (澳門幣壹拾叁萬零捌佰元整)的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理:

主席:局長張紹基,當其出缺或因故不能視事時,由其合 法代任人代任;

委員:行政財政處處長李少容,當其出缺或因故不能視事時,由特級技術員黃美玲代任;

委員:二等高級技術員何建君,當其出缺或因故不能視事時,由首席特級行政技術助理員駱少英代任。

本批示由二零一三年一月一日起生效。

二零一三年一月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

第 30/2013 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予新聞局一項按照經第28/2009 號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》 第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金,金額為 \$282,500.00(澳門幣貳拾捌萬貳仟伍佰元整); Vogal: Tam Fong In, chefe da Secção de Contabilidade.

Vogal suplente: Arlete Maria Amante Madeira de Carvalho, adjunto-técnico especialista;

Vogal suplente: Vong Chong, adjunto-técnico especialista.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013.

29 de Janeiro de 2013.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 29/2013

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 130 800,00 (cento e trinta mil e oitocentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental um fundo permanente de \$ 130 800,00 (cento e trinta mil e oitocentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cheong Sio Kei, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

Vogal: Lei Sio Iong, chefe da Divisão Administrativa e Financeira e, nas suas faltas ou impedimentos, Wong Mei Leng, técnica especialista;

Vogal: Ho Kin Kuan, técnica superior de 2.ª classe e, nas suas faltas ou impedimentos, Lok Siu Ieng, assistente técnica administrativa especialista principal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013.

29 de Janeiro de 2013.

O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 30/2013

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 282 500,00 (duzentas e oitenta e duas mil e quinhentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;